



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

ADITAMENTO N.º 02 – CONTRATO N.º 121/2019 – PROCESSO n.º 1164/2019

Como **COMPROMITENTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 20.609.175-8 e do CPF/MF n.º 110.529.178-28, o secretário Municipal de Obras Públicas **JOÃO BOSCO NUNES ROMEIRO**, RG n.º 8.687.054-3, CPF/ME n.º 286.881.396-87, e o Secretário Municipal de Segurança Pública **RUBENS MARTINS FRANCO JUNIOR**, RG: 15.992.205-7, CPF: 036.391.988-08 de outro lado, a empresa **W.F. BORGES ME**, com sede à Av. Dr. Altino Arantes, n.º 302, Centro, São Sebastião- SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.128.683/0001-37 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Willer Frederico Borges, portador da célula de Identidade R.G. n.º 30.602.377-5 e do CPF/MF sob o n.º 317.013.588-08.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado instrumento contratual datado de 04 de julho de 2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para recuperação da ponte da barra da lagoa para prorrogação de prazo por mais 02 (dois) meses passando a vigência 05 de novembro de 2019 a 04 de janeiro de 2020, conforme justificativa da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 08 de outubro de 2019

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO NUNES ROMEIRO
Secretário Municipal de Obras

DS/CONT/ADR

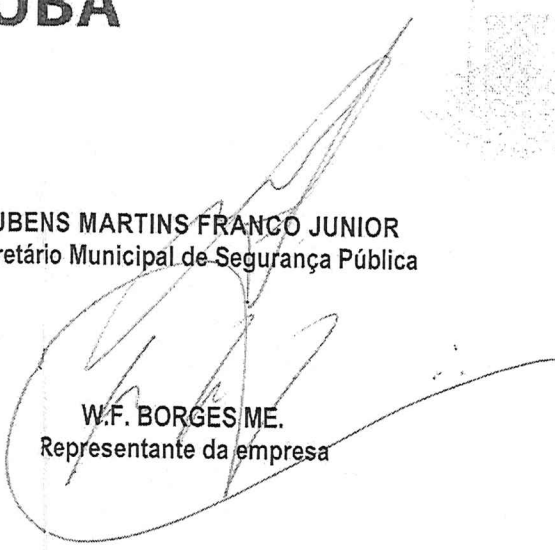




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

RUBENS MARTINS FRANCO JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança Pública


W.F. BORGES ME.
Representante da empresa

Testemunhas:


Carla Hellen Siqueira Silva
RG 48.637.116-5


Leticia Alves Dionisio
RG 40.841.671-3

/CONT/ADR

